ID: 16E8A68369EF4

PREFEITURA DE LUÍS CORREIA
A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ
CNPJ: 06.554.448/0001-33

DECRETO N°02, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolsos Mensal e Bimestral para o Exercício Financeiro de 2026 no âmbito do Município de Luís Correia - PI, e dá outras Providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são contendas por lei. DECRETA:

Art. 1° Ficam estabelecidos no âmbito do Município de Luís Correia, Estado do Piauí, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolsos mensal e bimestral, na forma dos anexos, parte integrante deste em atendimento ao disposto nos Art. 8° e 13° da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de responsabilidade Fiscal) e da Lei Orgânica Municipal, Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº 1140/2025, de 30 de Julho de 2025, para o Exercício Financeiro de 2026.

Art. 2º As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual Nº 1153/2025 de 26 de Dezembro de 2025 para o exercício financeiro de 2026. Lei Orgânica Municipal fica desdobrada em metas mensais e bimestrais na forma do anexo de Programação Financeira da Receita.

Art. 3° As despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual Nº 1153/2025 de 26 de Dezembro de 2025 para o exercício financeiro de 2026, Lei Orgânica Municipal, ficam desdobradas conforme o cronograma de desembolsos mensais e bimestrais na forma do anexo do Cronograma de Execução de Desembolso

Art. 4° Será admitida a extrapolação dos limites fixados para a execução da despesa, nas seguintes situações:

I - Para atender a obrigações constitucionais e/ou legais
II - Manutenção dos serviços de educação
III - Manutenção dos serviços de saúde
IV - Os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
V- Para a realização de despesas com investimentos.
VI - Mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, desde que comprovada a existência de recursos disponíveis, para a sua cobertura.

Parágrafo único. Havendo extrapolação, em decorrência de *qualquer das situações descritas no art.* 4°, deverá, o *Poder Executivo Municipal,* proceder *a sua compensação em períodos futuros.*

Art. 5 ° Para efeito do disposto no inciso VI do artigo 4°, consideram-se recursos existentes os seguintes:

I - O produto do excesso de arrecadação, considerando-se ainda a tendência do exercício, em conformidade com o disposto no Art. 43 da Lei n° 4320/64.
II - Os valores resultantes da economia de dotação apurada durante a execução orçamentária anual
III - Os valores decorrentes de auxílios, convênios, subvenções, termo de fomento, termo de colaboração, operações de crédito e congêneres. Cujas receitas não estejam previstas na Lei Orçamentária Anual 1153/2025 de 26 de Dezembro

Av. Pref. Antônio de Pádua da Costa Lima, 271 - Centro
LUIS CORREIA – PIAUÍ – BRASIL / CEP: 64.220-000
gabinete@luiscorreia.pi.gov.br

PREFEITURA DE LUÍS CORREIA
A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ
CNPJ: 06.554.448/0001-33

de 2025.

IV - Os saldos positivos apurados em balanço do exercício anterior a titulo de Superávit Financeiro em conformidade com o disposto no Art. 43 da Lei n° 4 320/64.

Art. 6° A programação financeira e o Cronograma de Desembolso composta pelos Anexos deste, poderá ser alterada ao longo da execução para ser adequada ao comportamento da arrecadação, bem como para adequação as alterações orçamentárias decorrentes de reestimativas e de créditos adicionais.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário Gabinete da Prefeita de Luís Correia- PI em 05 de Janeiro de 2026

MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO:56629281349
Assinado de forma digital por MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO:56629281349
Dados: 2026.01.23 11:50:10 -03'00'

MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO
Prefeita Municipal

Av. Pref. Antônio de Pádua da Costa Lima, 271 - Centro
LUIS CORREIA – PIAUÍ – BRASIL / CEP: 64.220-000
gabinete@luiscorreia.pi.gov.br

ID: 2823134D023E4

Prefeitura de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ
Cada vez melhor!
End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Processo Administrativo nº: 077/2023
Dispensa de Licitação Eletrônica nº: 028/2023
Contrato nº: 001/2024
Termo Aditivo: 04
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ
CNPJ: 30.796.966/0001-48
Contratada: PAULO HERBERT & ARAUJO CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 17.126.655/0001-03
Endereço: Rua Antônio Carvalho, nº 69, Sala 02, Bairro Ipueiras, CEP 64.604-340, Cidade de Picos – PI
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Licença de uso do Software de Gestão Escolar para todas as escolas da Rede Municipal, do Município de São José do Piauí – PI, conforme especificações dos módulos no termo de referência.
Valor Mensal Atualizado: R$ 3.313,47 (três mil trezentos e treze reais e quarenta e sete centavos).
Valor Anual Estimado: R$ 39.761,64 (trinta e nove mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos).
Fundamento Legal: Arts. 124, II, "d", e 125 da Lei nº 14.133/2021.

São José do Piauí – PI, 14 de janeiro de 2026.

CILEIDE BEZERRA BORGES FARIAS:76734544320
Assinado de forma digital por CILEIDE BEZERRA BORGES FARIAS:76734544320

Cileide Bezerra Borges Farias
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 04/2025

ID: 1E9DD8AE489C4

PREF. MUN. DE BARREIRAS DO PIAUÍ
Av Pedro Dualibe, 286, Centro - CNPJ:06554224/0001-21
2026

DECRETO Nº 001 , DE 02 DE janeiro DE 2026

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembol so, conforme o art. º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Comple mentar nº 101, de 4 de maio de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,
DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2025, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2026 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 60 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 328 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BARREIRAS, 02 de janeiro de 2026

MANOEL AROLDO BARREIRA FILHO:89450850330
Assinado de forma digital por MANOEL AROLDO BARREIRA FILHO:89450850330

MANOEL AROLDO BARREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - JOSE GERARDO ALVES DE MELO GOMES - ***.*18.503-** - 16/04/2026 14:57:36
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO - ***.*92.813-** - 16/04/2026 14:56:57
(Continua na página seguinte)